



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2023

Institui a “Semana Educacional de Conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Educacional de Conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”.

Parágrafo único. A Semana referida no *caput* será realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas durante a “Semana Educacional de Conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, sejam elas integradas, interdisciplinares, extracurriculares, palestras, eventos, visarão:

I - à compreensão dos artigos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais pelos alunos;

II - à formação do pensamento crítico dos alunos quanto à relação estabelecida entre seres humanos e animais;

III - à conscientização dos alunos sobre a prevenção à extinção dos animais;

IV - ao incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, no combate à crueldade contra animais;

V - ao conhecimento da legislação voltada aos cuidados da saúde e do bem-estar de animais domésticos; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

VI - à compreensão do conceito de equilíbrio ambiental.

Art. 3º O Poder Público Municipal incentivará:

I - a ampla participação das Escolas, Universidades e Organizações Não Governamentais na formulação e execução de programas e atividades relacionados à “Semana Educacional de Conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”; e

II - a participação de Empresas Públicas e Privadas no desenvolvimento de programas relacionados à “Semana Educacional de Conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais” em parceria com Escolas, Universidades e Organizações Não Governamentais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Fevereiro de 2023.

ANDREZA ROMERO
Vereadora – PODEMOS





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, destacamos que o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

.....
V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

.....
Como podemos verificar, a Constituição Federal de 1988 garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, encarregando o Poder Público, no inciso VII do art. 225, de proteger a fauna e a flora.

Com o objetivo de promover a conscientização e a discussão em torno dessa e de outras questões ambientais, propomos a instituição da “Semana Educacional de Conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, voltada para ações e práticas educativas que foquem na proteção da fauna, de modo a preservar as espécies e a combater a crueldade contra os animais.

O exercício da cidadania ocorre quando se usufrui de direitos e se cumpre deveres que são definidos pela Constituição e por Leis de um determinado País. Com isso, o intuito desta Proposição é também garantir o exercício da cidadania, incentivando, por meio de ações e práticas educativas, o conhecimento das Leis relacionadas aos direitos dos animais pela população.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Diante do exposto, considerando a causa tão nobre e relevante, pedimos o apoio aos ilustres Membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Fevereiro de 2023.

ANDREZA ROMERO
Vereadora - PODEMOS

